



Câmara Municipal de Pedra Preta  
Mesa Diretora

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2026**  
Autor: Mesa Diretora

Concede reajuste nos vencimentos dos servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Pedra Preta.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a concessão de reajuste nos vencimentos dos servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Pedra Preta.

Art. 2º Fica concedido reajuste de 1,1% (um vírgula um por cento) sobre os vencimentos-base dos cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Pedra Preta.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.



LAUDIR MARTARELLO

Presidente



MATHEUS SANTANA BARBOSA

1º Secretário



FRANCISCO JOSÉ DE LIMA

2º Secretário



Câmara Municipal de Pedra Preta  
Mesa Diretora

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Os Vereadores que o presente subscreve, membros da atual Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedra Preta, fazem o uso da presente justificativa para encaminhar à apreciação dos Nobres Pares desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº\_\_\_\_\_, de 2026, que concede reajuste nos vencimentos dos cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Pedra Preta.

A presente proposição tem por finalidade conceder reajuste nos vencimentos dos servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Pedra Preta, no percentual de 1,1% (um vírgula um por cento), como medida de valorização do quadro funcional do Poder Legislativo Municipal e de preservação do equilíbrio da estrutura remuneratória interna, em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Registre-se que o Poder Executivo Municipal encaminhou à Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 1, de 2026, que autoriza a concessão da Revisão Geral Anual – RGA aos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, assegurando a recomposição inflacionária dos vencimentos.

Ademais, o Executivo Municipal promoveu reajuste real nos vencimentos de seus servidores, no exercício de sua competência constitucional e administrativa.

Nesse contexto, o Poder Legislativo Municipal, no exercício de sua autonomia administrativa e financeira, entende oportuno deliberar sobre a atualização dos vencimentos de seus servidores, visando à manutenção do equilíbrio da estrutura remuneratória e à adequada valorização do quadro funcional desta Casa de Leis.

A proposta observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como atende às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando a despesa dela decorrente compatível com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual vigentes, sem implicar extrapolação dos limites de despesa com pessoal.

Diante do exposto, entende-se que a matéria é juridicamente adequada e oportuna, motivo pelo qual se submete o presente Projeto de Lei à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 16 de janeiro de 2026.

  
LAUDIR MARTARELLO  
Presidente

  
MATHEUS SANTANA BARBOSA  
1º Secretário

  
FRANCISCO JOSÉ DE LIMA  
2º Secretário



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT  
Secretaria Legislativa de Finanças

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**  
**(Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 16 e 17)**  
**PROJETO DE LEI Nº 1/2026.**

Em atendimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e considerando as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício vigente, apresenta-se a presente Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, nos termos a seguir expostos.

**FINALIDADE:**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder reajustar de 1,1% (um virgula um por cento) sobre os vencimentos-base dos servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Pedra Preta/MT, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

**JUSTIFICATIVA:**

A iniciativa encontra amparo no princípio constitucional da valorização do servidor público, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, ao reconhecer, de forma estratégica e institucional, a relevância dos servidores para o regular funcionamento e a eficiência das atividades da Casa Legislativa.

Sob a ótica administrativa e fiscal, a medida visa ao aprimoramento das condições de trabalho e ao fortalecimento da motivação profissional, fatores que contribuem diretamente para o aumento da produtividade, da eficiência administrativa e da qualidade dos serviços públicos prestados à coletividade, observados os limites legais de despesa com pessoal.

**ESTIMATIVA DE GASTOS:**

Os valores ora estimados foram elaborados em observância aos limites de despesa total com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, considerando:

- o crescimento inflacionário previsto nas peças orçamentárias vigentes;
- as projeções do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;
- a média histórica de evolução dos repasses de Interferência Financeira (duodécimos) ao Poder Legislativo, no período de 2016 a 2026.

Considerando que, para fins de Revisão Geral Anual, utiliza-se o índice do INPC — cujo valor para este ano corresponde a 3,90% (três vírgula noventa por cento) — e em observância aos princípios da prudência e da correção monetária, adotou-se margem de segurança para mitigação de riscos

Av. Noda Guenko, 338, Centro, CEP 78795-000 Pedra Preta/MT  
Telefone: (66) 3486-1241 – <https://www.pedrapreta.mt.leg.br> – [financas.camarapedrapreta@gmail.com](mailto:financas.camarapedrapreta@gmail.com)



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT  
Secretaria Legislativa de Finanças

fiscais. Dessa forma, para os exercícios de 2027 e 2028, projetou-se índice de crescimento global das despesas de pessoal da ordem de 5% (cinco por cento) ao ano.

Ressalta-se, ainda, que os encargos patronais foram estimados conforme as alíquotas legais vigentes, incidentes sobre a folha de pagamento.

#### ORIGEM DOS RECURSOS

A presente estimativa tem como base a previsão de crescimento das receitas que compõem a base de cálculo da Interferência Financeira do Município de Pedra Preta/MT, conforme estabelecido nas leis orçamentárias.

A projeção de receita considerou a média de crescimento dos repasses realizados nos últimos exercícios, estimando-se aumento anual de 10% (dez por cento) para cada exercício subsequente, o que assegura suporte financeiro suficiente para absorção do impacto decorrente da implementação do projeto, sem prejuízo do equilíbrio fiscal.

#### EVOLUÇÃO DOS REPASSES A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

EXERCÍCIO	VALOR MENSAL	AUMENTO EM %
2016	176.287,38	
2017	202.988,06	15,14%
2018	220.296,98	8,52%
2019	249.392,19	13,20%
2020	266.596,84	6,89%
2021	295.162,17	10,71%
2022	415.600,66	40,80%
2023	475.329,96	14,34%
2024	523.108,15	10,05%
2025	589.042,87	12,60%
2026	684.998,29	16,29%

#### IMPACTO DA ESTIMATIVA DE AUMENTO NOS DOIS EXERCÍCIOS SEGUINTES

DISCRIMINAÇÃO	2026	2027	2028
Receita realizada/estimada Base Duodécimo	117.428.278,85	129.171.106,73	142.088.217,40
Percentual Duodécimo	7%	7%	7%



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT  
Secretaria Legislativa de Finanças

Orçamento Anual	8.219.979,52 <sup>1</sup>	9.041.977,47 <sup>2</sup>	9.946.175,21 <sup>2</sup>
Majoração	303.243,28	821.997,95	904.197,74

<sup>1</sup>considera a adequação ao orçamento de 2026.

<sup>2</sup>Previsão de 10% de aumento anual.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DISCRIMINANDO AS DESPESAS DE PESSOAL PARA OS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES

DISCRIMINAÇÃO	2026 Com RGA 3,90%	2026 Projeto de Lei 1/2026	2027 Com alteração e RGA	2028 Com alteração e RGA
Vereadores	1.357.765,20	1.357.765,20	1.425.653,46	1.496.936,83
Efetivos	1.825.525,12	1.845.460,94	1.960.220,41	2.050.904,59
Comissionados	800.274,65	809.077,15	849.531,20	892.008,04
Encargos Sociais	677.206,04	682.091,56	889.435,06	932.368,38
<b>Total</b>	<b>4.660.771,01</b>	<b>4.694.394,85</b>	<b>5.124.840,13</b>	<b>5.372.217,85</b>
Majoração Anual		33.623,84	430.445,28	247.377,72
Limite Máximo 70%	5.753.985,64	5.753.985,64	6.329.384,23	6.962.322,65
Percentual do limite Comprometido	81%	81,58%	80,97%	77,16%
Margem de segurança	1.093.214,63	1.059.590,80	1.204.544,10	1.590.104,80

ESTIMATIVA TOTAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA OS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES

DISCRIMINAÇÃO	2026	2027	2028
Estimativa Total da Despesa com Pessoal	4.694.394,85	5.124.840,13	5.372.217,85
Estimativa do Acréscimo de Despesa com a aplicação do Projeto	33.623,84	430.445,28	247.377,72
Estimativa do Percentual de Acréscimo anual(aproximado)	0,72%	9,17%	4,83%

NOTAS EXPLICATIVAS:

Para a implementação do referido Projeto de Lei, o Poder Legislativo Municipal contará com recursos provenientes do crescimento da arrecadação do exercício corrente e dos exercícios subsequentes, refletindo no acréscimo proporcional dos orçamentos futuros.



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT  
Secretaria Legislativa de Finanças

As estimativas de despesa com pessoal consideram, de forma integral, o pagamento de férias, décimo terceiro salário, progressões funcionais, Revisão Geral Anual, encargos previdenciários e demais obrigações legais, observando-se a legislação vigente e o crescimento gradativo da folha de pagamento.

Vale ressaltar que a alíquota de contribuição patronal vem sofrendo alterações anuais desde a pandemia, o que acarreta aumento na despesa com pessoal. Para o exercício de 2026, a alíquota será de 16%, e, para 2027 e 2028, voltará ao teto máximo de 20%.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:


As despesas decorrentes do presente Projeto de Lei encontram-se compatíveis com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual – PPA vigente, bem como com as metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026.


Há dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA para o atendimento das despesas decorrentes da medida, classificadas nas seguintes rubricas:

- 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
- 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais

SECRETARIA LEGISLATIVA DE FINANÇAS DO PODER LEGISLATIVO DE PEDRA PRETA/MT.

Pedra Preta, 16 de janeiro de 2026.

  
LAUDIR MARTARELLO  
Presidente da Câmara Municipal

  
VALDELENA PIRES ALVES RODRIGUES  
Secretária Legislativa de Finanças



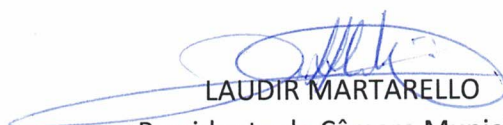
Câmara Municipal de Pedra Preta/MT  
Secretaria Legislativa de Finanças



### **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

LAUDIR MARTARELLO, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e na qualidade de Ordenador de Despesas, em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e com base na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro devidamente elaborada, DECLARA, para os devidos fins, que há disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para fazer face às despesas decorrentes do Projeto de Lei nº 1, de 16 de janeiro de 2026, encontrando-se tais despesas devidamente previstas e adequadas à Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como compatíveis com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e no Plano Plurianual – PPA vigente.

Declara, ainda, que a execução das referidas despesas não comprometerá o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício correspondente, tampouco implicará extrapolação dos limites legais de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101/2000.

Pedra Preta-MT, 16 de janeiro de 2026.

  
LAUDIR MARTARELLO  
Presidente da Câmara Municipal

	<b>Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT</b> Sistema de Apoio ao Processo Legislativo	 000262
<b>COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12026/01/16000262</b>		
<b>Número / Ano</b>	000262/2026	
<b>Data / Horário</b>	16/01/2026 - 18:15:55	
<b>Ementa</b>	Concede reajuste nos vencimentos dos servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Pedra Preta.	
<b>Autor</b>	Mesa Diretora - Mesa Diretora	
<b>Natureza</b>	Legislativo	
<b>Tipo Matéria</b>	Projeto de Lei Ordinária do Legislativo	
<b>Número Páginas</b>	7	
<b>Emitido por</b>	Adalto	